



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 082/2011

Projeto de Lei nº 052/11



190

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Declara de Utilidade Pública o Instituto Cacau Show”.

Autores: Luciano de Oliveira Farias (PV) e Marcos Ferreira Godoy (PV).

Autógrafo 055/11

Lei 2.109 de 03/10/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Projeto de Lei nº 052 / 2011

Declara de Utilidade Pública o Instituto Cacau Show.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Lei:

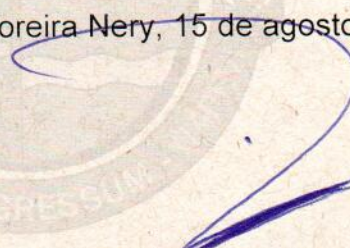
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Cacau Show.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 15 de agosto de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador "Bolor"
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador "Teco"
Terceiro Secretário

CASÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input type="checkbox"/>	Justiça e Redação:
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Público:
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento:
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle:
16.08.2011	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Justificativa


Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

O Instituto Cacau Show foi fundado neste Município, em data de 24 de dezembro de 2009, com o objetivo de atender de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, atendendo a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades educacionais, culturais, esportivas, artísticas, jurídicas, profissionalizantes e de geração de renda, com vistas à proteção à família e seus membros em todas as faixas etárias. Com todas essas ações, vem possibilitando boa perspectiva de futuro aos nossos munícipes, motivo pelo qual, em reconhecimento a este trabalho exemplar, solicitamos o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 15 de agosto de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Vereador "Bolor"
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vereador "Teco"
Terceiro Secretário


Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapevi/SP.



INSTITUTO CACAU SHOW, entidade civil sem fins lucrativos, classificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede provisória na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, Itapevi/SP, CEP 06695-570, por seu representante legal, MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA COSTA, domiciliada no mesmo endereço acima, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria Inscrição, Registro ou Averbação e Arquivamento necessários para a existência Jurídica da Entidade supra citada.

Para tanto, anexa os documentos nos termos da Lei.

Itapevi, 24 de dezembro de 2009.


MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA COSTA
Presidente da Diretoria Executiva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de
Notas de Pirapólia do PCM Jesus - SP e Tabelião de
Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
C/ Rua Notaria, nº 52 - JARDIM SÃO CARLOS - BARUERI - SP - 08800-000 Tel. (11) 4131.1930
CIBELLE CRISTINA ALVES - Oficial e Tabelião
Autenticado em 03 MAIO 2010
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,10
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
CIBELLE CRISTINA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADA





ATA Nº 01 DE FUNDAÇÃO

"INSTITUTO CACAU SHOW"

As 10 horas de 24 de dezembro de 2009, reunidos um grupo de pessoas interessadas e preocupadas com a comunidade local, todos conforme lista de presença anexa, na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570, deliberaram no sentido de criarem uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, servindo a entidade para apoiar pessoas interessadas, no sentido de atender a toda a sociedade desfavorecida economicamente com programas e projetos de ação social e promoção da dignidade da pessoa.

Abertos os trabalhos, MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA COSTA informou a todos o objetivo da presente reunião em formar a Entidade e iniciar os trabalhos, perguntado se outra pessoa teria interesse em conduzir a assembléia, ao que todos disseram que ela mesma deveria fazê-lo. Ato contínuo, foi escolhido a mim, FLÁVIO MOURA HIOKI, para secretariar os trabalhos.

A palavra foi então passada para o Dr. Marcos Vinicius de Oliveira, advogado, MBA em gestão Estratégica do Terceiro Setor, professor de Pós Graduação, consultor do CEFAP – Cursos e Treinamentos e Assessor da Prefeitura Municipal de Itapevi para os assuntos do Terceiro Setor, para que esclarecesse aos presentes os trâmites legais necessários à criação da Entidade.

Usando da palavra, o Dr. Marcos Vinicius informou aos presentes que a reunião de fundação deve ser lavrada em ata, escolher o qual nome será dado para a entidade, além de elaborar e aprovar o Estatuto Social, eleger e empossar a primeira diretoria, conforme já havia avisado a todos informalmente, e no caso específico da OSCIP, o estatuto social deve atender ao contido na lei citada, além de se enquadrar aos preceitos do Novo Código Civil Brasileiro que entrou em vigor em janeiro de 2003 e da Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 que alterou alguns itens do Código Civil.

Passou-se a escolher um nome para a Entidade sendo que, após várias sugestões, chegou-se ao nome final, devendo a Entidade ser chamada de **INSTITUTO CACAU SHOW**.

Em seguida, foi lido um esboço do Estatuto, que foi discutido por todos e após algumas modificações, chegou ao seu texto final, devidamente aprovado pelos presentes, cujo inteiro teor segue anexo a esta Ata.

Na seqüência, abriu-se a palavra para os presentes, fins de montar a Diretoria e eventual eleição, caso o número de interessados seja superior ao número de cargos previstos no estatuto recém aprovado. Após as devidas apresentações, deliberações e votação, a Diretoria da Entidade foi assim constituída, com dois cargos criados neste ato:

PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA COSTA, brasileira, solteira, maior e capaz, CPF 013.116.138-54, RG 4.250.786-8 - SSP/SP, residente e domiciliada na Rua São Macário, nº 44, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05443-040.

VICE-PRESIDENTE: ADEMIR DA COSTA, brasileiro, casado, CPF 643.444.528-87, RG 9.567.804/SSP/SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, Itapevi/SP, CEP 06695-570;

1º SECRETÁRIO: FLÁVIO MOURA HIOKI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 282.152.848-50, portador do RG nº 25.183.945-X/SSP/SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

2º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS ROZ MARQUES, brasileiro, separado judicialmente, gerente de varejo, inscrito no CPF/MF sob nº 049.456.838-08, portador do RG nº 13.119.126/SSP/SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;



1º TESOUREIRO: RÔMULO DE SOUZA CARDOSO PINTO, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 27.834.662-5/SSP-SP e inscrito no CPF do MF sob o N.º 673.447.125-04, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570

2º TESOUREIRO: STEFENSON SOALHEIRO, brasileiro, casado, gerente de marketing, inscrito no CPF/MF sob nº 277.970.228- 10, portador da cédula de identidade RG nº 32.975 489- 0 SSP/SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: VILMA DA CRUZ COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 013.277.598-02, portador da cédula de Identidade RG nº 8.460.838/SSP-SP, domiciliada na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

DIRETORA DE RECREAÇÃO: ANGELA APARECIDA SANDES DA COSTA, brasileira, casada, universitária, inscrita no CPF/MF sob nº 267.855.158-07, portadora da cédula de identidade RG nº 25.905.774-5 SSP/SP, domiciliada na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

CONSELHEIRO FISCAL: SÉRGIO LUIZ BUTUEM, brasileiro, divorciado, diretor de operações, inscrito no CPF/MF sob nº 179.507.708-56, portador da cédula de Identidade RG nº 19.220.904-8/SSP-SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

CONSELHEIRO FISCAL: ALEXANDRE TADEU DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 113.351.808-77, portador da cédula de Identidade RG nº 18.533.571/SSP-SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

Zuleika Alvarenga

Fis. 04



CONSELHEIRO FISCAL: RAFAEL ALTAVISTA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 152.444.658-05, portador da cédula de Identidade RG nº 19.750.536-3/SSP/SP, domiciliado na Estrada Velha de Itú. nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570;

Franqueada a palavra à nova diretoria recém eleita, todos manifestaram o real interesse em colaborar com a causa da Entidade, trabalhando na medida de suas possibilidades, sendo que foi observado que a data de eleição e posse prevista no estatuto social, é diferente desta data, sendo preciso resolver esta pequena mudança de data.

Posto o tema em discussão, todos votaram a favor de estender o mandato desta primeira diretoria em poucos dias, até que a data de eleição e posse seja coincidente com o previsto no estatuto social recém aprovado.

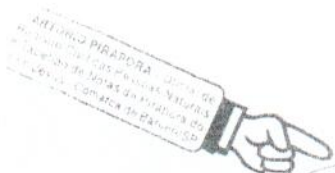
Dada a palavra ao Presidente recém eleito, foi dada posse à Diretoria e Conselhos, com mandato até 31 de dezembro de 2013 quando haverá eleições, nos termos do Estatuto. Aberta novamente a palavra aos presentes, nada mais havia a ser tratado, quando o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo que eu, FLÁVIO MOURA HIOKI, a tudo ouvi e reduzi a termo, lavrando a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, além de ser acompanhada por lista de presença na reunião, sendo a lista composta pelos associados fundadores.

Itapevi, 24 de dezembro de 2009.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE
 NOTAS DE PIRAPORA DO BOM JESUS - COMARCA DE BARUERI - SP
 Rua das Indústrias, s/nº - 06550-000 Tel: (11) 4131-1930
 REGIO MENEZES FILHO - Oficial e Tabelião

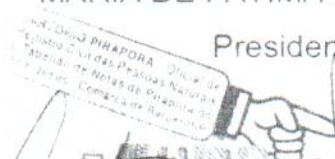


VALIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICACAO
 R\$ 2,10



Maria de Fátima Campos da Costa

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA COSTA
 Presidente Diretoria Executiva



Flavio Moura Hioki

FLAVIO MOURA HIOKI
 OAB/SP Nº 237.819

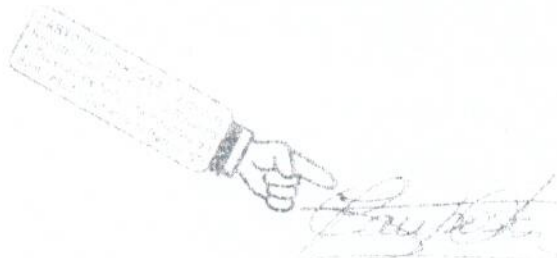
.....
 CIBELLE CRISTINA ALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Oficial Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de
 Notas de Pirapora do Bom Jesus - SP * Uep: 06550-000
 Praça dos Poderes Municipais, 89 * Tel: (11) 4131-1930
 REDONDELO por semelhança a(s) firma(s) de: MARIA DE FÁTIMA
 CAMPOS DA COSTA (2740), FLAVIO MOURA HIOKI (20480)
 Pirapora do Bom Jesus, 23/02/2010. Em teste. Na verdade
 HAZTEL FARIAS BENIGNO - ESCRIVENTE
 Valido somente com o selo de autenticidade
 Firma: 8,00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sra. MARIA DE FATIMA CAMPOS DA COSTA convida a todas as pessoas interessadas em trabalhar gratuitamente e voluntariamente em prol da Comunidade a participarem de reunião onde será criada oficialmente uma Entidade Sem Fins Lucrativos, voltada ao atendimento de pessoas necessitadas. A reunião será dia 24 de dezembro de 2009 às 10 horas em primeira chamada e meia hora depois em segunda, com qualquer número de pessoas presentes, na Estrada Velha de Itu, nº 437, Bairro Ambuitá, Itapevi/SP, CEP 06695-570.

Itapevi, 10 de dezembro de 2009.



MARIA DE FATIMA CAMPOS DA COSTA

Escritório Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Pirapora do Rom Jesus - SP - Cep: 06300-000
Rua dos Portões Municipais, 80 - Tel: (11) 4131-1930
Atestado nº 00024/2009 - Emitido por MARIA DE FATIMA CAMPOS DA COSTA (12/10/09)
Parágrafo do Rom Jesus, 10/12/2009. Em texto...
MARIANE FARIAS BENTONHO - ESCRITÓRIA
Assinatura eletrônica com o selo de autenticidade
04790035451455097

Fls. 06
Zuleika Alverez

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE PIRAPORA DO ROM JESUS - COMARCA DE BARUERI - SP
Rua dos Portões Municipais, 80 - 06660-000 Tel: (11) 4131.1930
MENEZES FILHO - Oficial e Tabelião



0767AA652583

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICACAO R\$ 2,10

03 MAR 2010

AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia reprografiada conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

CIBELLE CRISTINA ALVES
ESCRIVENTA AUTORIZADA



Colégio Notarial do Brasil - SP
ARIPEN SP
CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
07/07/2010
03 MAIO 2010
Pirapora do Bom Jesus - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
CIBELLE CRISTINA ALVES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO CACAU SHOW

Fundado em 24 de Dezembro de 2009

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

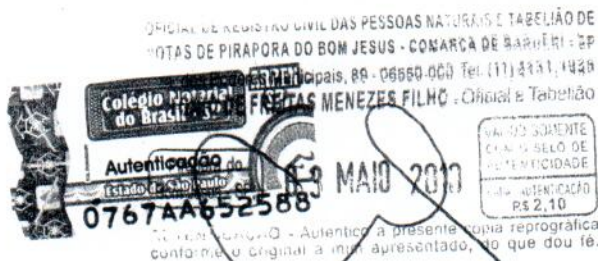
Art. 01º: O **INSTITUTO CACAU SHOW**, fundado em 24 de dezembro de 2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins econômicos ou lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Estrada Velha de Itú, nº 437, Bairro Ambuitá, no município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06695-570, criada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei n. 9790/99.

Art. 02º: O Instituto Cacau Show tem por finalidade atender de forma continuada, permanente e planejada serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, atendendo a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio de atividades educacionais, culturais, esportivas, artísticas, lúdicas, profissionalizantes e de geração de renda, com vistas a proteção à família e seus membros, em todas as faixas etárias.

Parágrafo Único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedente operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 03º: No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto Cacau Show observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Fis. 07
Zuleika Alvarenga



Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
PROTOCOLO 046 /2010

CIBELLE CRISTINA ALVES

§ 1º: A entidade se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, prestação de serviços, podendo doar seus recursos físicos, humanos e financeiros a outras entidades similares ou aos assistidos, prestando serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam no seguimento social, ou atendendo diretamente os usuários em suas instalações.

§ 2º: A entidade realizará atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social de forma permanente, planejada e contínua, voltado para a educação, saúde, esporte, recreação e trabalhos, visando:

- a-) Formação do seu caráter e da personalidade, segundo os princípios da moral, que possibilite um bom relacionamento social e afetivo.
- b-) prática de hábitos salutarres para que tenham vida sadia, alegre e útil a si e a comunidade local onde vive.
- c-) formação educacional, pessoal e profissional, visando a constituição de sentimento de segurança, lealdade e compreensão, elevando a auto estima e possibilitando melhora no padrão de vida, através de cursos semi profissionalizantes que preparem ou atualizem as pessoas para o mercado de trabalho, podendo estabelecer parcerias com empresas para realização de estágios, sempre nos termos da Lei.
- d-) Atuar nas áreas da saúde, cultura, lazer, esporte e educação ambiental, com consultoria ou desenvolvendo projetos nestas áreas que possam, todos eles, complementar ou capitanear todas as demais atuações previstas neste Estatuto social, visando sempre as práticas constantes do artigo primeiro.
- e-) A entidade poderá ainda manter centros de atendimento aos interessados, desde que o faça com a absoluta observação das normas legais referente a cada tipo de atividade a ser desenvolvida.

Art. 04º: A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, podendo ter quantas unidades queira no território nacional, sendo que cada qual terá regimento interno próprio.

Zuleika Alvarenga
Escriturante
Fis. 08

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIÃO DE
 NOTAS DE PIRAPORA DO BOM JESUS - COMarca DE BARBÉRI - SP
 Município: SP - CEP: 08500-000 Tel: (11) 4131.1930
 COLEGIADO DO BRASIL - SP - MENEZES FILHO - Oficial e Tabelião
 Autenticação
 Estado do Brasil - SP
 0767AA652591
 03 MAIO 2010
 AUTENTICADO
 COM SELO DE
 VERACIDADE
 AUTENTICAÇÃO
 R\$ 2,10

Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
 PROTOCOLO 046

.....
 CIBELLE CRISTINA ALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

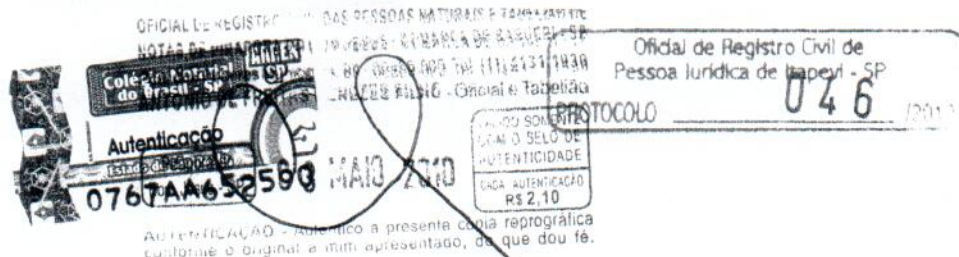
Art. 05º: Nos termos da Lei das OSCIP, os serviços prestados pela Entidade à população, o serão de forma graciosa, sem cobrança de prestações, mensalidades, ajudas ou outro compromisso pecuniário, ressalvado o direito a recebimento de doação, que jamais poderá ser feita de forma condicional à prestação do serviço, sendo a doação de caráter pessoal e realizada por liberalidade do assistido, usuário ou interessado nos propósitos da Entidade, sendo também prestado a toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

§ 1º: Para sua manutenção, a entidade se lançará de fontes de recursos próprios, por meio de atividades geradoras de renda, além de recursos externos de órgãos financiadores públicos ou privados, desenvolvendo projetos e programas de atendimento, contribuições sociais, cursos e palestras para públicos específicos mediante pagamento de inscrição, venda de produtos manufaturados pelos usuários, contribuição social, bingos, rifas e qualquer outra fonte de recursos, legalmente desenvolvida e dentro das limitações e determinações da legislação específica para cada atividade desenvolvida.

§ 2º: Poderá a Instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, podendo ainda os serviços e atividades serem diferentes da atividade fim da entidade, com o intuito único de obtenção de recursos financeiros para aplicação total na sua atividade fim.

§ 3º: As fontes de recursos para manutenção da entidade, além das fontes já citadas, campanhas diversas, cursos pagos, atividades públicas de sorteios e eventos festivos diversos, sempre nos limites e de acordo com a legislação específica em vigor na data do evento, além da venda de objetos confeccionados pelos usuários da entidade, respeitando a legislação tributária vigente no país.

Zuleika Alvarenga



Art. 06º: O objetivo da Entidade: ~~será a realização de~~ ^{será a realização de} ~~uma~~ ^{uma} constante observação da LOAS - Lei de Organização da Assistência Social - em vigor no país. (Lei 8742/93 de 07.Dez.93 e Decreto 1.605 de 25.Ago.95), bem como acompanhará qualquer alteração neste dispositivo legal, adequando-se no que for necessário ao seu fiel cumprimento, inclusive instruções Normativas editadas pelos órgãos competentes.

§ 1º: Ao desenvolver qualquer projeto que atenda a criança ou adolescente, a entidade atenderá ao total teor da Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em todos os aspectos que versarem sobre a política de atendimento deste seguimento social, inclusive legislação específica de estágio para entidades não governamentais, à luz da Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 sobre este assunto.

§ 2º: A entidade aplicará a totalidade de seu patrimônio (bens móveis e imóveis), suas rendas e eventuais excedentes operacionais, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma, aplicando toda e qualquer subvenção, doação, legado ou recursos de toda sorte de origem nas finalidades a que estejam vinculadas, dentro de cada projeto especificado, sempre nos termos deste estatuto social, visando o integral cumprimento de sua missão, ressalvada a eventual possibilidade de remuneração prevista.

§ 3º: A instituição adotará práticas de gestão administrativa e efetivos mecanismos necessários e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da condição de associado ou participação nos processos decisórios, tais como:

- a-) Prestação de contas mensais feita pela Diretoria ao Conselho Fiscal e eventualmente, ao órgão financiador;
- b-) Conferência mensal das contas bancárias da entidade, com análise e explicação de extratos, devidamente assinada pelo tesoureiro e apresentada ao Conselho Fiscal e ou ao órgão financiador, quando solicitado;

Zuleika A. Aguiar

Fig. 10



c-) elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas, com nome e qualificação das pessoas atendidas pela entidade, enviada ao financiador e ao conselho Fiscal;

d-) outras medidas julgadas necessárias pela diretoria, que visem coibir qualquer vantagem pessoal ao associado, sem exclusão de outras disposições deste estatuto.

Art. 07: A instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitadas, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Único: Estão afastados desta possibilidade os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal que não poderão prestar serviços remunerados a entidade, de nenhuma forma.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 08º: Esta entidade é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credos religiosos ou político, compostas das seguintes categorias de associados:

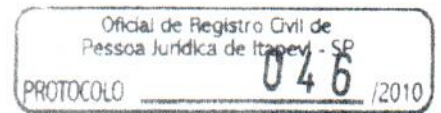
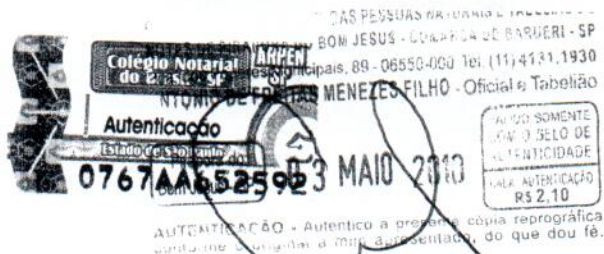
a-) **FUNDADORES:** Os membros citados na ata n.º 01 da Assembléia Geral de Constituição da entidade;

b-) **CONTRIBUINTES:** Os que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício, após a inscrição como associado voluntário.

c-) **BENEMÉRITOS:** Os que prestarem relevantes serviços ou contribuições matéria e forem assim declarados, por ato da Diretoria;

d-) **VOLUNTÁRIOS:** Aqueles que assim se inscreverem, através de proposta escrita encaminhadas à Diretoria, único documento hábil capaz de atestar a condição de associado da pessoa.

Zuleika Alvarenga
Escritorinha



§ 1º: preenchidos os requisitos a associação não poderá pertencer simultaneamente a duas ou mais categorias, sempre após aprovação da Diretoria.

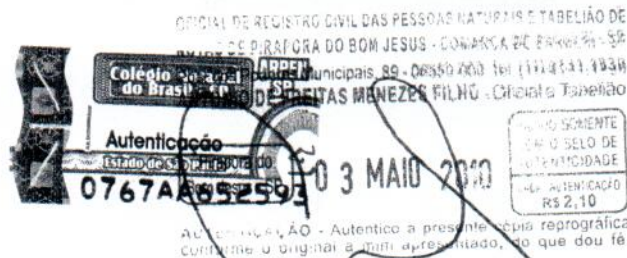
§ 2º: São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselhos, nos termos deste estatuto para s diferentes categorias de associados;
- II – Exonerar-se, a pedido, de qualquer função que exerce, observando-se o disposto neste estatuto;
- III – Tomar parte das reuniões e fazer uso da palavra, em qualquer situação pela ordem;
- IV – Votar sobre assuntos tratados nas reuniões, desde que atenda ao interstício mínimo na condição de associado, quando for o caso;
- V – Propor, sempre por escrito ou nas assembléias gerais, quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da entidade;
- VI – Frequentar as reuniões e a sede da entidade, quando julgar conveniente;
- VII – Fazer uso da denominação de associado da entidade; não podendo, porém, obter vantagem para sim com tal denominação;
- VIII – Licenciar-se da condição de associado, por prazo que não exceda 90 dias, por motivo relevante, com pedido formal e escrito à Diretoria;
- IX – Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e comunitárias desenvolvidas pela entidade;
- X – Comunicar qualquer infração estatutária a quem de direito, para as devidas apurações;
- XI – pedir demissão do quadro de associado, a qualquer tempo, mediante requerimento simples endereçado ao presidente, com ou sem exposição de motivos, não podendo a diretoria impedir a saída do associado.

Art. 09º: Compete aos associados fundadores, a qualquer tempo:

- a-) votar e ser votado para os cargos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- b-) Convocar assembléia geral, na forma deste Estatuto, sempre que o queiram;

Zuleika Alvaranga
Fig. 2



Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
PROTÓCOLO 046 /2010

c-) sugerir a Diretoria ou aos Conselhos, o que for de interesse da Entidade ou próprios do objetivos e finalidades.

Parágrafo Único: os demais associados também podem concorrer aos cargos da Diretoria e Conselho na forma deste Estatuto, ficando certo que somente poderão participar de processo eletivo para cargos da Diretoria ou Conselhos os associados assim inscritos a mais de seis meses, sendo a falta de tal inscrição impedimento total para compor chapa ou votar.

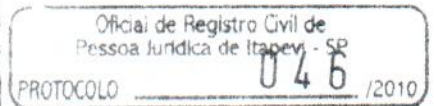
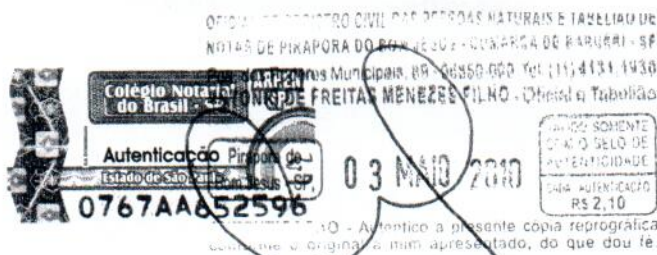
Art. 10: devem todos os associados:

- a-) cumprir e fazer cumprir este Estatuto; exercendo com desvelo os cargos para os quais sejam eleitos e bem executar as tarefas que se lhe sejam atribuídas, quando participantes da Diretoria ou do conselho da entidade;
- b-) pugnar pelo desenvolvimento social e pela consecução de todos os objetivos da Entidade;
- c-) participar das reuniões e Assembléias, empenhando - se para cumprir o quanto nelas se deliberar e para alcançar os seus objetivos;
- d-) manter conduta compatível com as altas finalidades de Entidade;
- e-) Observar a presença às Assembléias Gerais marcadas, a fim de participar ativamente da vida da Entidade, comparecendo e votando, na medida de sua possibilidade e interesse.

Art. 11: Dos associados beneméritos: A Diretoria e os Conselhos em conjunto, pelo voto da maioria de seus componentes, poderão conceder o título de Associado Benemérito ao cidadão ou pessoa jurídica que prestar relevantes serviços à Entidade, podendo ser distinguido com igual honraria personalidades ilustres que possam tornar-se valiosos para com os objetivos da entidade.

Art. 12: A admissão de associados será feita através de proposta encaminhada ao Presidente da Diretoria aprovada em reunião desta, sendo a condição de associado assumida imediatamente após a aprovação da Diretoria.

Zuleika Alvarenga
Fls. 10



§ 1º: Para ter direito a votar e ser votado nas Assembleias da Entidade, quer seja Assembleia para eleição de Diretoria e Conselhos ou aprovação de medidas, o associado deverá estar cadastrado como tal a pelo menos 180 dias, tempo julgado suficiente para que a pessoa conheça os trabalhos da Entidade para formar juízo de valor a respeito do que será votado, com exceção dos associados fundadores

§ 2º: nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto, notadamente no parágrafo anterior.

§ 3º: Da decisão do órgão que, de conformidade com estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

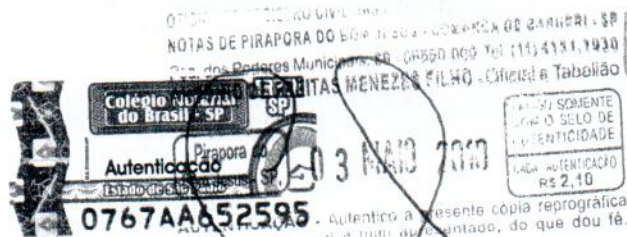
Art. 13: Qualquer associado poderá demitir-se do quadro associativo da entidade a qualquer momento, mediante requerimento à Diretoria, declinado ou não o motivo do pedido de demissão, devendo o pedido ser deferido de plano pela Diretoria, não podendo esta intervir na vontade pessoal do associado.

Parágrafo Único: A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, nos seguintes casos:

- a-) por infringir o estatuto ou o Regimento Interno da Entidade,
- b-) Por conduta incompatível com os superiores interesses e objetivos desta;
- c-) pela demonstração de total falta de interesse em participar da vida ativa da Entidade, principalmente faltando em duas ou mais Assembleias Gerais realizadas, ou não acompanhando por um ano ou mais os trabalhos desenvolvidos pela Entidade;

§ 1º: Detectado a justa causa, o associado será comunicado por escrito da sua exclusão, devendo a comunicação ser protocolizada pessoalmente, contendo nela todos os motivos da que levaram a exclusão. O associado terá 10 dias de prazo para apresentar sua defesa, também por escrita e protocolizada na sede da entidade.

Zuleika Alvarenga
Escritorinha



devendo a diretoria decidir pela exclusão em 10 dias, após o recebimento da defesa.

§ 2: Sendo a exclusão mantida, o associado, após comunicado por escrito, terá prazo de 10 dias para apresentar suas razões de recurso para a Assembléia Geral, que será especialmente mas não exclusivamente convocada para julgar o recurso, que será lido, discutido e votado na assembléia, não cabendo mais recurso da decisão desta, independente do número de associados presentes, devendo a convocação se dar nos termos deste estatuto.

Art. 14: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 15: São órgãos administrativos da Entidade:

- a-) Assembléia Geral;
- b-) Conselho Fiscal;
- c-) A Diretoria, composta de: Presidente e Vice – Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo tesoureiros, além de outros cargos de Diretoria que podem ser criados pela Diretoria e Conselhos, na medida que haja necessidade para tal.

Parágrafo Único: A forma de gestão administrativa da entidade será direta, com o presidente da diretoria exercendo as funções que couber, conforme este estatuto, auxiliado pelos demais membros da diretoria e conselhos, cada qual na sua esfera de competências, atribuições e fiscalizações, definidas neste Estatuto Social.

Art. 16: Compete privativamente à Assembleia geral:

- a-) Eleger e empossar a Diretoria e Conselhos a cada quatro anos ou antes disso, na forma deste estatuto;
- b-) Alterar o Estatuto Social;
- c-) Destituir os administradores, sejam da diretoria ou conselhos;
- d-) Deliberar sobre extinção da entidade e destino de seu patrimônio.



e-) Julgar e aprovar as contas da Diretoria, anualmente, com reunião sempre na primeira quinzena de março, para apreciação das contas e atividades do ano anterior, devendo as contas serem aprovadas pela maioria dos associados presentes na assembléia geral convocada com esta finalidade.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "c" acima, é exigido o voto a favor de dois terços dos associados presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, independente do número de associados presentes na assembléia geral.

Art. 17: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, a cada quatro anos, a fim de eleger a Diretoria e os Conselhos, devendo a posse ser feita até o primeiro dia útil do mês de janeiro subsequente. Extraordinariamente, a Assembléia será convocada, a qualquer tempo, desde que a convocação se dê nos termos deste Estatuto.

Art. 18: A Assembléia Geral será convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria ou associados fundadores ou ainda, por um quinto dos associados votantes, podendo ainda um quinto dos associados votantes convocarem o Conselho Fiscal.

Art. 19: A Assembléia Geral será sempre convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data hora e local de sua realização, devendo o edital ser afixado na Sede da Entidade.

Art. 20: A reunião em que estiver a maioria dos associados em condições de votar, poderá ser convertida em Assembléia Geral, com anuência da maioria simples, independente de edital de convocação:

Art. 21: A Assembléia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados com direito a voto ou na falta de quorum, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer número de

Zuleika Alvarenga

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL - SP
 Autenticação
 0767AA652598
 03 MAIO 2010
 VALDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,10
 PROTOCOLO 046/2010
 Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
 FREITAS WENEZES FILHO - Oficial e Tabelião

associados, no mesmo local, onde serão realizados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste Estatuto para quorum mínimo para votações especiais.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Art. 22: As eleições para a Diretoria e Conselhos ocorrerão, a cada quatro anos, sempre na primeira quinzena de dezembro, com votação secreta e livre, podendo votar todos os associados, desde que atendam ao disposto neste estatuto.

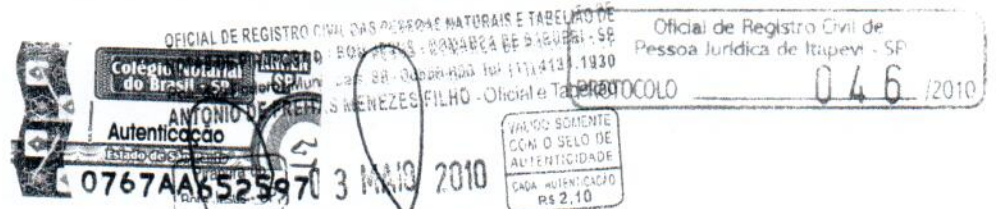
Parágrafo Único: No dia das eleições, o local deverá estar identificado e aberto aos associados por período de tempo nunca inferior a 3 horas.

Art. 23: Todos que desejarem concorrer às eleições, deverão apresentar a chapa para registro na Secretaria da Entidade, até o dia 14 de novembro, improrrogável, valendo o dia útil imediatamente anterior, caso o dia 14 seja sábado, domingo, feriado ou mesmo sem expediente interno na Entidade. A Diretoria deverá publicar aviso de que os interessados terão este prazo para apresentar chapas, devendo tal aviso ser afixado na primeira quinzena de outubro, da mesma forma como se publicam os editais, prevista neste estatuto.

§ 1º: Quando do registro, o interessado em concorrer, apresentará nome e qualificação dos componentes de sua chapa, não podendo a Diretoria vetar os candidatos, salvo aqueles que não atenderem às exigências deste Estatuto, que serão impugnados, devendo o candidato a Presidente providenciar a substituição do candidato, em dois dias a contar da comunicação da impugnação, sendo que, em não o fazendo, toda a chapa será excluída do processo, sendo nulos eventuais votos a seu favor. Este dispositivo somente é valido se o cargo do candidato impugnado for cargo essencial para apresentação da chapa, nos termos deste estatuto, se o cargo for cargo não essencial, será observado o previsto no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 2º: Terminado o prazo de apresentação de chapas, o Presidente da Executiva convocará todos os candidatos a uma reunião, no prazo de 10 dias, onde se

Zuleide Alvaranga
 Fis. 7



decidirão os nomes das chapas e sorteio da ordem destas na cédula de eleição, bem como será montada a comissão eleitoral que será responsável pelos trabalhos da eleição e da apuração, sendo esta comissão montada por um representante de cada chapa apresentada, no mínimo.

§ 3º: As chapas deverão conter minimamente os seguintes cargos. Presidente, 1º secretário, 1º tesoureiro e dois membros de cada conselho. Após o pleito, sendo vitoriosa chapa incompleta, por ocasião da posse, serão declarados vagos os cargos, a serem preenchidos, nos termos do parágrafo seguinte.

§ 4º: O Presidente convidará pessoas de sua confiança para completar os cargos vagos, sendo que estas pessoas deverão atender a todas as exigências deste estatuto para a condição de associado que compõe a equipe de gestores, devendo ainda apresentar os nomes à assembleia Geral para referendo e legitimação dos nomes, sendo que sem este procedimento, os atos praticados pela pessoa não serão válidos.

Art. 24: É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa, sendo também vedada a coligação e composição de duas ou mais chapas com intenção de soma de votos, sendo absolutamente de aspecto individual o número de votos auferidos.

Art. 25: Após o registro da chapa, o candidato poderá retirar seu registro e desistir a qualquer tempo, sendo considerados nulos os votos por ventura tidos a seu favor, devendo haver no local da votação avisos bem visíveis sobre a retirada da chapa.

Art. 26: A apuração terá início imediatamente após o término do prazo para as eleições, de acordo com o edital publicado com esta finalidade, devendo as mesmas pessoas que dirigiram as eleições, dirigir a apuração, que será à vista dos candidatos e do público presente.

Art. 27: Qualquer recurso sobre as eleições, deverá dar entrada na Secretaria até 24 horas após as mesmas, devendo ser imediatamente afixado edital de convocação

Zuleide Alvarenga

Fis. 2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PIRAPÓCANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - Nº 11.121.1939
 Coleção Notarial do Brasil - SP
 Autenticação
 Estado de São Paulo
 0767AA652599
 Escritura do
 Pirapóanga - SP
 03 MAIO 2010
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
 Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
 046 /2010
 AUTENTICADA
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO
 R\$ 2,10

de Assembleia Geral Extraordinária, respeitando-se as disposições do estatuto para tal convocação, com a finalidade única de analisar tal recurso, em primeiro ou segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único: Da decisão da Assembléia Geral, não caberá outro recurso.

Art. 28: Encerrados os trabalhos, será aclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de voto, independente da quantidade de chapas concorrentes, devendo a posse se dar no primeiro dia útil do ano seguinte ao da eleição, respondendo a Diretoria anterior por quaisquer emergências até esta data, após o encerramento dos trabalhos e do ano (31 de dezembro). De todo o processo de eleição e apuração será lavrada ata, assinada pelos candidatos e pessoas presentes na apuração, que deverá ser levada a registro, podendo o registro ser efetivado conjuntamente com a ata de posse a ser elaborada na data da posse, conforme consta deste estatuto.

Parágrafo Único: No caso de empate, será declarada vencedora a chapa cujo presidente esteja a mais tempo na entidade, na condição de associado, persistindo o empate, a vitória será do candidato a presidente mais idoso.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29: Compete à Diretoria

- a) Apresentar à Assembléia Geral, as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação, além do relatório anual de atividades;
- b) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- c) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- d) Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria Nacional ou do quadro de associados.

Zuleia Alvarenga

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INSCRIÇÃO DE NOTAS DE PIRAPORA DO SUL - COMARCA DE PIRAPORA DO SUL - PRAÇA MUNICIPAL, 100 - FONE (11) 3331.1930

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi - SP

COLEÇÃO Notário do Brasil - 5ª

Autenticação Pirapora do Sul - Estado de São Paulo

0767AA652602

03 MAIO 2010

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CADA AUTENTICACAO R\$ 2,10

PROCOLO 046

AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia reprográfica com o original a mim apresentado, do que dou fé.

ESCREVENTE AUTORIZADA

IX- nomear os dirigentes dos órgãos e departamentos a serem criados e Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria

X - Nomear os Superintendentes e Gerentes dos departamentos que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Instituição;

XI - Celebrar contratos de interesse da Instituição;

Atribuir ao Diretor Secretário, atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto;

XII - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da associação, juntamente com o Diretor Tesoureiro, com expressa aprovação da Diretoria Nacional e quando expressamente autorizada pela Assembléia Geral

Art. 31: Compete ao Vice-Presidente

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

Art. 32: Compete ao Primeiro Secretário

- I - substituir o vice presidente nos seus impedimentos;
- II - lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e assembléias gerais, após secretariá-las, bem como colher assinaturas dos presentes em lista própria.
- III - organizar e superintender todos os serviços de secretaria.
- IV - manter sob sua guarda e em boa ordem toda a documentação da Entidade e o fichário dos associados;

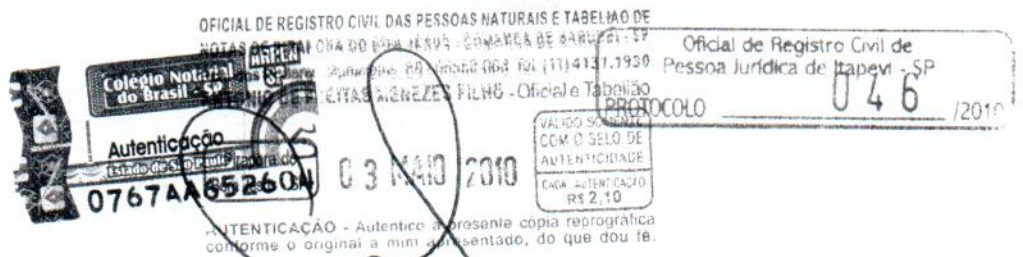
Art. 33: Ao segundo secretário compete:

- a-) auxiliar o primeiro secretário;
- b-) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos

Art. 34: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

Zulejka Alvarenga

Fis. 2



Art. 41: A reeleição será permitida para quem não ocupou o cargo que ocupa, com total de três mandatos, sendo em seguida permitido candidatar-se a outros cargos na diretoria ou conselhos, em qualquer chapa constituída nos termos deste estatuto.

Art. 42: A Entidade poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, nos termos dispostos neste Estatuto Social.

Paragrafo Único: No caso de dissolução e extinção desta Entidade, todo o seu patrimônio, inclusive os excedentes financeiros decorrentes de sua atividade serão transferidos a entidade registrada também como OSCIP, congênere que atue em regime de colaboração com o Poder Público, seja municipal, estadual ou federal, ou, ainda, ao próprio Poder Público, respeitado o contido no artigo 61 e parágrafos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 43: Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer momento, desde que se dê em assembleia Geral convocada especialmente para esta finalidade, nos termos deste estatuto, devendo entrar em vigor na data do registro do novo Estatuto.

Art. 44: Na hipótese da instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, mas continuar suas atividades e não se extinguir, o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o tempo que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, sendo que, no caso de extinção da entidade, será atendido o parágrafo único do artigo 44 deste estatuto.

Art. 45: A entidade tem obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se a à fiscalização dos Tribunais de Contas, devendo a prestação de contas observar no mínimo os itens abaixo:

Zuleika Alvarenga
Fis. 24



3 MAIO 2010

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACAO
R\$ 2,10

Autenticação - Autentico a presente copia reprográfica
com o original a quem apresentado, do que dou fé.

CIBELLE CRISTINA ALVES
ESCRIVENHA AUTORIZADA

- a-) organizar a escritura contábil da entidade, apresentando, mensalmente à Diretoria, o balancete do mês anterior, mantendo sob sua guarda livros, fichas e demais documentos contábeis, ou ainda fiscalizando a atuação de profissional o escritório contábil contratado para este fim.
- b-) promover a cobrança dos créditos da Entidade e receber todos os valores que a ela se destinam, inclusive contribuições dos associados.
- c-) efetuar pagamentos com autorização do Presidente da Diretoria, ou com autorização de quem estiver ocupando o cargo;
- d-) emitir cheques, assinando em conjunto com o Presidente da Diretoria, ou seu eventual substituto;
- e-) depositar todo numerário em conta bancária cujo nome seja da entidade e nunca de outra pessoa, ainda que membro da Diretoria ou conselhos.
- f-) Apresentar para apreciação o balanço anual referente ao ano anterior, sempre no primeiro trimestre do ano seguinte, com antecedência mínima de 30 dias da data da assembléia geral convocada para apreciar tais contas, devendo ainda prestar todos os esclarecimentos pedidos pela Diretoria ou pela assembléia geral.

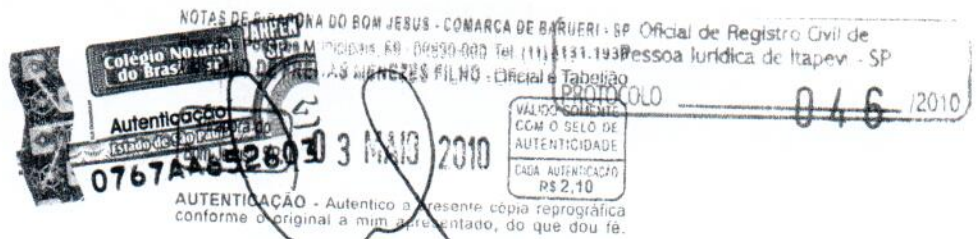
Art. 35: Ao segundo tesoureiro compete:

- a-) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b-) substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos;

Art. 36: O Conselho Fiscal será composto por três membros, que terão como principal tarefa, auxiliar a Assembléia Geral no controle e fiscalização das Finanças da Entidade, mediante elaboração de relatório financeiro-contábil, devendo o Conselho assinar o balanço anual juntamente com a Diretoria, com a assinatura de pelo menos dois conselheiros, eleitos na mesma forma e na mesma data da eleição da Diretoria, devendo o Conselho se reunir trimestralmente, ou menos, quando for necessário, apresentando sempre que solicitados os relatórios financeiro-contábeis.

Art. 37: Compete ao Conselho Fiscal.

Zuleika Alvarenga



- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.
- IV - acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V - Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
- VI - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38: O patrimônio da Entidade compõe-se de todos os seus bens móveis e imóveis, rendas, doações, legados, subvenções e outros auxílios, não constituindo patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades, de classe ou sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio proveniente de doação não será restituído ao doador em hipótese alguma, ainda que devidamente identificado e individualizado, devendo o bem seguir o fim determinado por este estatuto.

Art. 39: Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, sendo que não respondem estes pessoal ou solidariamente pelas obrigações da mesma, cabendo a quem praticou o ato ou assinou o documento, responder por ele, isoladamente.

Art. 40: Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Zuleika Alvarenga

Fig. 37

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE
 COLEGIO Notaria do Brasil - SP
 Autenticação
 Estado de São Paulo
 0767AA052605
 03 MAIO 2010
 Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
 046 /2010
 VALOR SEMPRE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO
 R\$ 2,10
 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente copia reprográfica
 conforme o original a quem apresentou, do que dou fé.
 CIBELLE CRISTINA ELVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

I – os princípios fundamentais...de contabilidade... normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para o exame de qualquer cidadão;

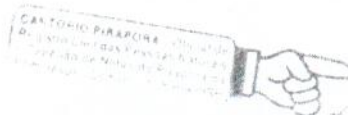
III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivos de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos sera feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, sujeitando-se à prestação de contas para todos os Tribunais de Contas no âmbito estadual do local da prestação e serviço e no âmbito federal, para recursos recebidos desta origem.

Art. 46: O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o exercício fiscal.

Art. 47: A assembleia Geral elege o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Estatuto.

Itapevi, 24 de dezembro de 2009.



MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA COSTA
 Presidente Diretoria Executiva



FLÁVIO MOURA HIOKI
 OAB/SP 237.819

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE
 NOTARIA DO BRASIL - SP
 Autenticação
 Estado de São Paulo
 0767AA030856
 03 MAIO 2010
 FÁBIO FORTES BENIGNO - ESCRIVENTE
 Autentico a presente copia reprográfica
 conforme o original a quem apresentou, do que dou fé.



Zuleika Arraújo
 Escrivente
 Fls. 25

LISTA DE PRESENÇA – INSTITUTO CACAU SHOW

Assunto: Ata nº 01 – Fundação e Eleição Diretoria e Conselho

Data da Reunião: 24/12/2009 às 10h

Presidente da Reunião: Maria de Fátima C. da Costa

Local/Sala: Estrada Velha de Itú, 437

Item	Nome Completo	RG	Assinatura
1	MARIA DE FATIMA CAMPOS DA COSTA	4250786-8	
2	FLAVIO MOURA LIMA	25133945-X	
3	Antônio Carlos dos Santos	13119126	
4	RAISOLE ALTAVISTA JUNIOR	19.750.336-5	
5	Stefano Romão de Almeida	32911439-0	
6	Romão de Santa Catarina Pinto	27.834.862-5	
7	Rodrigo Roberto GARRIDO	30.949.416-3	
8	Heerson André de S. Freitas	42130164-5	
9	CARLOS EDUARDO MATUMOTO	20.050.504-8	
10	Sonia Lúcia Flávio	101667231	
11	Alison Teira Celso	29.267.174-1	
12	Vanessa de Almeida	20727653-5	
13	Fernando Francisco de Oliveira	40.163.7724	
14	Genio Luiz Brito	19.220.304-8	
15	Luiz Carlos de Almeida	19.220.304-8	
16	Roberto de Almeida	8406.8389	
17	ALEXANDRE TADEU DA COSTA	18.533.541	
18	Ademar de Souza	8567.8049	
19	ISABEL SCHNEIDER JORNO GARCIA	7.900.782	

Zuleika Alvarenga

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE
 NOTAS E PROTESTOS
 ARRAVÁ - SP - RUA DO COMÉRCIO, 15 - DOBAMA DE BARUERI - SP
 CEP: 13.130-000 Tel: (11) 4131.1930
 FILHO - Oficial e Tabelião

Autenticação
 0767AA652600 2010

VALIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE
 CAD. AUTENTICAÇÃO
 R\$ 2,10

CONFIRMAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
 conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.



PROJETO SOCIAL

INSTITUTO CACAU SHOW

apoio, esporte e informática



CAC

Centro de Atividades Corporais



INSTITUTO CACAU SHOW

- ✓ O Instituto Cacau Show é uma organização sem fins lucrativos de interesse público.
- ✓ Foi fundado em 24 de dezembro de 2009, como expressão do presidente da empresa Cacau Show de institucionalizar sua política de investimento social.
- ✓ Tem por finalidade atender de forma continuada, permanente e planejada serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais dirigidos às famílias e indivíduos de vulnerabilidade social e risco social e pessoal, atendendo a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas, lúdicas, profissionalizantes e de geração de renda, com vista a proteção à família e seus membros em todas as faixas etárias.
- ✓ Temos como proposta promover a educação de crianças e adolescentes da comunidade onde a Cacau Show está sediada.
- ✓ Para nós, educar o ser humano é torná-lo sujeito. Dar-lhe condições para se apropriar de conhecimento, competências, habilidades, atitudes, elementos da cultura, para conferir-lhe autonomia.

INSTITUTO CACAU SHOW

- **Nossos princípios são:**
 - ✓ Respeito ético;
 - ✓ Respeito a Declaração dos Direitos Humanos;
 - ✓ A criança e o adolescente como sujeitos de direitos, ou seja, dotados de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana: o direito a vida, à saúde, a liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e a proteção no trabalho;
 - ✓ A identificação da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;
 - ✓ O desenvolvimento da cidadania como proposta do processo educativo.

PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO

- Diretrizes do Projeto:
- Contribuir para a formação integral da criança e adolescente utilizando o esporte como estratégia de ensino.
- Esta proposta assume a dimensão do Esporte Educacional, ou seja, aquele “praticado nos sistemas de ensino e em outras formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer” (Política Nacional de Esporte, 2005).

PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO

- **Objetivos Gerais:**
 - Democratizar o acesso às práticas esportivas, utilizando-o como uma ferramenta de inclusão social e cidadania.
- **Objetivos Específicos:**
 - oferecer às crianças e adolescentes a oportunidade de vivenciar práticas esportivas e recreativas que contribuam para o seu desenvolvimento integral;
 - utilizar o 'esporte' como um meio para a discussão de princípios e valores de nossa sociedade e do meio em que vivem;
 - oferecer suporte para que as discussões realizadas ao longo do projeto sejam levadas às famílias;
 - contribuir para a melhoria da qualidade de vida e aquisição de hábitos saudáveis;
 - contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais existentes no meio em que vivem.

PROJETO BRINCANDO E APRENDENDO

- **Aulas de apoio (reforço escolar)**

Alfabetização dos alunos; auxílio nas dificuldades individuais relativas à educação formal, matemática básica, leitura e escrita, interpretação de textos, linguagem e processos comunicativos. Obs: não substitui o currículo normal de uma escola e inclusive para participar do projeto é necessário estar matriculado em uma escola .

- **Aulas de informática**

Ensinar o aluno à utilizar o computador como uma ferramenta de busca de conhecimento: trabalhos escolares, pesquisas, emprego, etc. Ligar o computador, ferramentas básicas de utilização, conteúdos dos programas (word, excel, paint, power point), digitação de textos, utilização de email, elaboração de currículos., etc.

- **Atividades esportivas**

Jogos, brincadeiras e esportes desenvolvidos através de exercícios, estafetas, gincanas, sempre de forma lúdica, buscando a interação dos alunos e o desenvolvimento nos aspectos motor, cognitivo e social.

CONTEÚDOS PARALELOS

- Cooperação e solidariedade
- Responsabilidade
- Direitos e deveres
- Percepção de limites
- Entendimento e formação de grupo
- Valorização do diálogo
- Conceito de justiça
- Conceito de cidadania
- Respeito às diferenças (atitudes não discriminatórias e preconceituosas)
- Valorização da educação
- Discussão sobre valores
- Perspectivas sobre o futuro

FORMA DE FUNCIONAMENTO

- As atividades são oferecidas de 2ª e 4ª feira no contra-turno escolar;
- Expansão do Projeto para 3ª e 5ª feira (a partir de setembro);
- Os alunos são divididos conforme faixa etária e horário da Escola;
Turma Manhã: das 8h30 as 11h30
Turma Tarde: das 13h30 as 16h30
- Rodízio nas aulas de apoio, informática e esportes
- Fornecemos lanche durante o período

FAMÍLIA E ESCOLA

- O Projeto Brincando e Aprendendo desenvolve um trabalho de relevância social junto às crianças e adolescentes matriculados;
- Buscamos uma parceria com as famílias e a escola afim de aprofundar as discussões e o trabalho realizado com nossos alunos;
- Acreditamos que a aproximação dos pilares – família, escola, projeto – poderá contribuir de forma mais completa na formação dos alunos;
- Sendo assim, contamos com o auxílio de vocês para: divulgar o projeto, trocar experiências e informações à respeito do trabalho realizado, realizar atividades em conjunto (de acordo com as sugestões e necessidades da Escola); facilitar a nossa aproximação com a comunidade;
- Nossos Professores e Coordenadoras estarão a disposição para efetivar esta parceria!



FOTOS DO PROJETO

VISITA SEREIAS DA VILA



FESTA JUNINA 2011

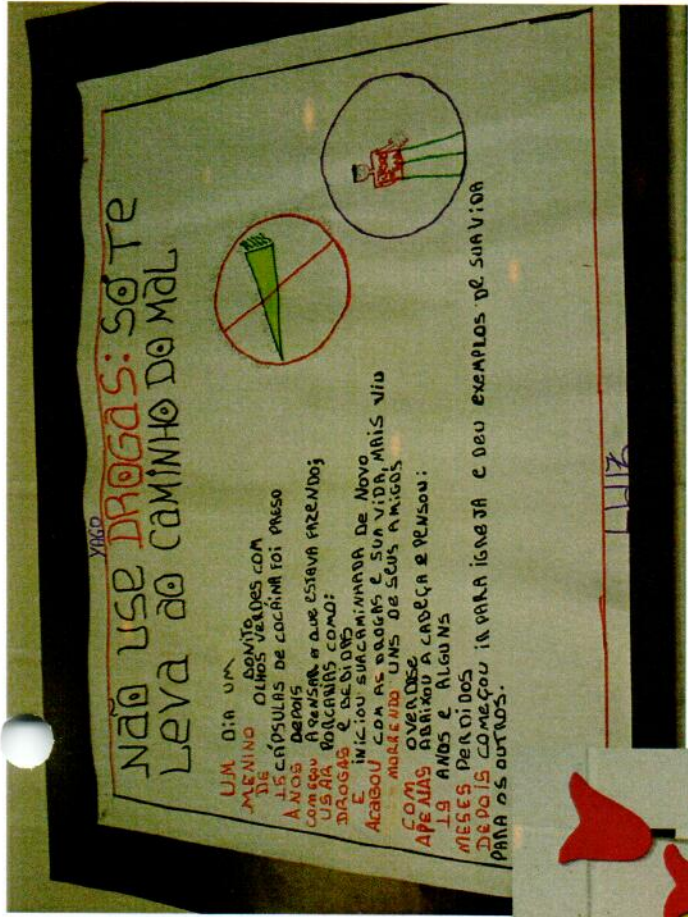


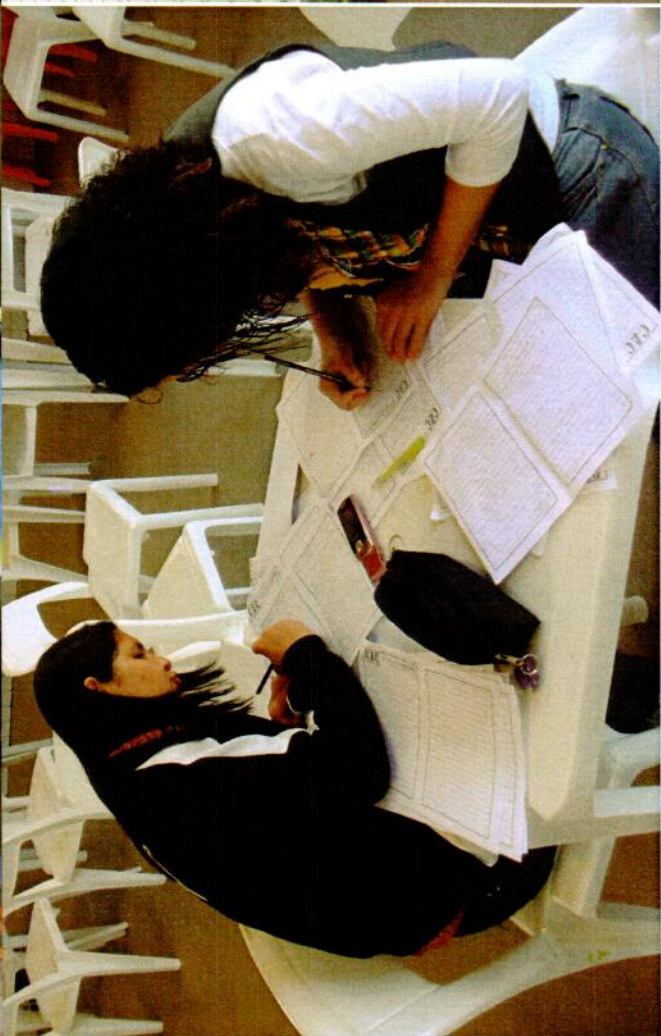
DIVULGAÇÃO E MATRÍCULAS

- Cartazes
- Núcleo Betânia pela Família
Estrada da Granja, 694
Chácara Santa Cecília
Telefone: 4142-7622
- Faixas
- Panfletos
- Instituto Cacau Show
Estrada Velha de Itu, 437
Ambuíta
Telefone: 4144-8486
- Aviso na reunião de pais
- Indicação de alunos com dificuldade
- Emails:
instituto@cacaushow.com.br
grupoviver@grupoviver.com.br









CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. ____/2011**, foi autuado e registrado como processo **número ____/2011**.

Itapevi, ____ de _____ de 2.011.

Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ de _____ de 2.011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, ____ de _____ de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, _____ de _____ de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

***Para as providências cabíveis.
Itapevi, ____/____/2011.***

***Fernando Teodoro Alves
Diretor***

CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no “**EXPEDIENTE**” da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia ____ **de** _____ **de 2.011.**

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N ____/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, ____ / ____ / 2011.


Luciano de Oliveira Farias
Presidente

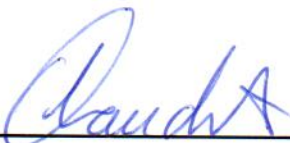
PROJETO DE LEI N. _____/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminhado à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI NUMERO 0052/2011

Ementa: "Declara de Utilidade Publica o **INSTITUTO "CACAU SHOW"**, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razoes a seguir:

I – RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores, Luciano de Oliveira Farias - Bolor e Marcos Ferreira Godoy - Teco, que tem por objetivo declarar de Utilidade Publica o **INSTITUTO "CACAU SHOW"**, fundado em 24 de dezembro de 2009, neste Município, com ênfase ao atendimento continuado, permanente e planejado dirigidos as familias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, através de diversas atividades, entre as quais as educacionais e profissionalizantes.

A extensa biografia e o reconhecimento publico do caráter social do instituto justificam a propositura., motivo pelo qual, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem o presente projeto de lei.

É o breve relato do necessário.

II – VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos –, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa as regras preconizadas na legislação e, em especial, a Carta Política de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

III – DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

É o parecer, sob críticas que respeitosa e submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões “Bemvindo Moreira Nery”, 12 de setembro de 2011

CLAUDIO DUTRA BARROS
Presidente

MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

IGOR SOARES EBERT
Membro e relator

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N ____/2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, ____ / _____ / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia __/__/__

Itapevi, __ de _____ de ____.



LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº _____, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº _____, referente ao Projeto de Lei nº _____, de autoria do Poder _____, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, ____ de _____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 13/09/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº <u>052</u> / <u>2011</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº _____ / _____
MOÇÃO	Nº _____ / _____
REQUERIMENTO	Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	TOTAL DE VOTOS:	<u>10</u>	_____	<u>02</u>	_____


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 055/2011 Projeto de Lei 052/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS (PV), MARCOS FERREIRA GODOY (PV) E EDUARDO SANCHES CASAGRANDE (PRB).


"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CACAU SHOW".

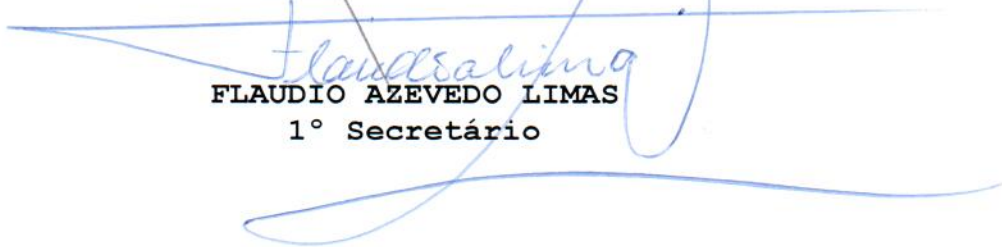
Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Cacau Show:

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 13 de setembro de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente


FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS
1° Secretário

RECEBI
19/09/2011
Secretaria de Governo
Nathalia Tambora
10h25

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.109, de 03, de outubro, de 2011, referente ao autógrafa supra.

Itapevi, 03 de outubro de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES SRS. LUCIANO DE
OLIVEIRA FARIAS - PV, MARCOS
FERREIRA GODOY - PV E EDUARDO
SANCHES CASAGRANDE - PRB.)

(DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CACAU SHOW.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e
ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de
Utilidade Pública o Instituto Cacau Show.

Art. 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de outubro de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de outubro de 2011.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO